



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 15/2019

Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

.....

2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA

Assessor da Presidência C

Assessor Parlamentar D

Chefe B

Diretor A

Procurador-Geral A

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Mllitão dos Santos, 07 de março de 2019.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Autor

Edivaldo Pereira Campos

Teimoso

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: *leia*

PROJETO DE LEI Nº. 15/2019

"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

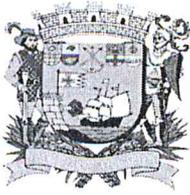
ARTIGO 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do **Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

.....

2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

| NOMENCLATURA | TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA |
|-------------------------|---|
| Assessor da Presidência | C |
| Assessor Parlamentar | D |
| Chefe | B |
| Diretor | A |
| Procurador-Geral | A |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:

FOLHA: 03

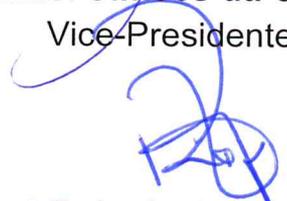
ASS.: *Luís*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

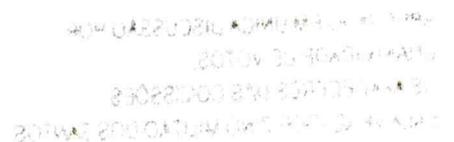
Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Millião dos Santos, 07 de março de 2019.


Edivaldo Pereira Campos
Presidente


Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente


José Reis de Jesus Silva
1º Secretário


Pedro Renato da Silva
2º Secretário



RECEBIMOS



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 04

ASS.: *leiva*

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 15/2019

MATÉRIA: “Altera a nomenclatura da Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº 2532/2017”.

BASE LEGAL: Artigo 8º, “III”; Art. 22, “III”, “c”; Art. 36, “III”; Art. 39 da LOM. Art. 128, “I”; Art. 132, “IV”; Art. 139, parágrafo único do R.I; Artigo 18 da LC nº 146/2011; Art. 51, “IV” da C.F. Art. 22, “III” da CESP.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora tem a competência de “Alterar dispositivos da Lei nº 2562/2017”, que “Dispõe sobre a nomenclatura da tabela de vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II, item 2.2 da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, o que só poderia ser por Projeto de Lei. Os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis c.c. a Constituição Federal e Constituição Estadual.

Artigo 8º – Compete á Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições entre outras:

III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Artigo 18 – Os cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

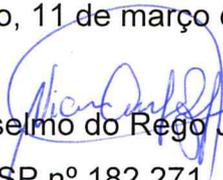
PROC.: _____
FOLHA: 04 verso
ASS.: leite

forem preenchidas do quadro de comissionados, e por servidores do quadro permanente municipal. (Lei nº 146/11).

Em suma, os cargos definidos nesta Lei, já se encontram suas remunerações fixadas na Lei Complementar nº 2532/2017, não inovando nada neste sentido nesta Lei. Portanto a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade. É um breve parecer uma vez que não tivemos tempo hábil para analisar melhor o projeto. Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 11 de março de 2019.


Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 06
ASS.: leão

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 03 19

O Vereador infra-firmado, nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº15/2019, de autoria de autoria da Mesa Diretora que **"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 12 de Março de 2019

João da Silva Nascimento
Vereador

Edivaldo Pereira Campos
"Teimoso"
VEREADOR

Maurício Bardusco Silva
VEREADOR

José Reis de Jesus Silva
1º Secretário

Edmo Rodrigues Gusmão
Vereador

Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente

Pedro Renato da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: _____
FOLHA: 05
ASS.: *leiro*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/19

De autoria Da Mesa Diretora, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera a tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº. 2532/2017".

O referido projeto trata das correções necessárias na tabela acima citada, no entanto, tais correções não interferem nas remunerações já fixadas na Lei Complementar nº. 2532/2017. Tal propositura tem o objetivo de unificação da nomenclatura dos cargos em comissão, não havendo impacto financeiro.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

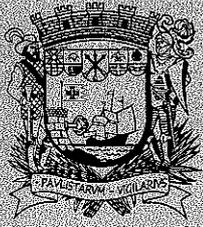
É o parecer.

Sala das comissões, 12 de março de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETARIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 1512019

Entrado em 07/03/2019 Arquivado em 1/1

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"ALTERA A TABELA DO ANEXO II,
ITEM 2.2 CONSTATANTE DA LEI
2532/17."

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado em
19/03/19

| | |
|--------|-------|
| PROC.: | |
| FOLHA: | 01 |
| ASS.: | Lúcia |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO:

| | |
|--|---|
| <p>A Propun.</p> | <p>anexo: constata do lei 2532/2017.</p> |
| <p>para análise e parecer.</p> | <p>Katia Faustino dos Santos Nogueira Diretora Financeira Matrícula - 1322 11/03/2019</p> |
| <p>08/03/19</p> | <p>A/C Diretor Parlamentar</p> |
| <p><i>[Signature]</i></p> | <p>De acordo com o parecer de</p> |
| <p>Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655</p> | <p>Diretor financeiro - aprovado</p> |
| <p>O Diretor Financeiro para</p> | <p><i>[Signature]</i></p> |
| <p>averiguar dotações executivas que</p> | |
| <p>ao Diretor Presidente / Antigo</p> | |
| <p>O Diretor da Parlamentar</p> | |
| <p>para as providências legais.</p> | |
| <p>11/03/2019.</p> | |
| <p>Câmara Municipal de São Sebastião Mecenor Anselmo do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal</p> | |
| <p>AO PROCURADOR GERAL</p> | |
| <p>Com atenção ao solicitado,</p> | |
| <p>deixo orientar:</p> | |
| <p>O Projeto - Lei n.º 15/2019,</p> | |
| <p>trata-se do unificação das</p> | |
| <p>nomenclaturas existentes na</p> | |
| <p>Resolução de Escala de Vencimen</p> | |
| <p>to dos Cargos em comissão,</p> | |
| <p>especificamente, não houve</p> | |
| <p>impacto financeiro consequente</p> | |
| <p>haja vista que, se pertencem as</p> | |
| <p>referências dos referidos cargos</p> | |
| <p>no qual constam na Tabela 1.2 de</p> | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

| | |
|--------|-------|
| PROC.: | _____ |
| FOLHA: | 02 |
| ASS.: | Luiza |

PROJETO DE LEI Nº. 15/2019

"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"

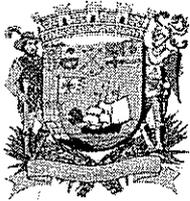
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, IV da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 22, II, "c", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do **Anexo II item 2.2. da Lei 2532/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

2.2. ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

| NOMENCLATURA | TABELA 1.2. DO ANEXO I / REFERÊNCIA |
|-------------------------|---|
| Assessor da Presidência | C |
| Assessor Parlamentar | D |
| Chefe | B |
| Diretor | A |
| Procurador-Geral | A |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

PROC.:

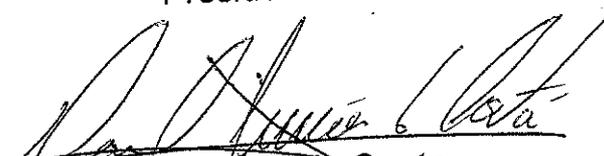
FOLHA: 03

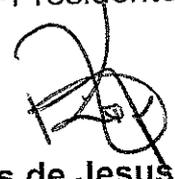
ASS.: *Luiza*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Millitão dos Santos, 07 de março de 2019.


Edivaldo Pereira Campos
Presidente

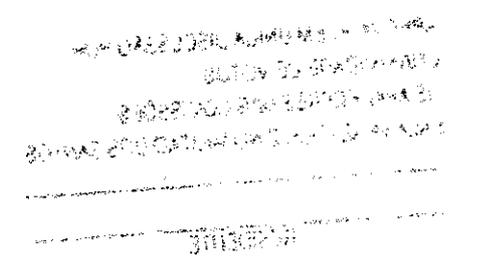

Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente


José Reis de Jesus Silva
1º Secretário


Pedro Renato da Silva
2º Secretário







A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Para o parecer

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

11 / 03 / 19

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *o parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *o requerimento de*

urgência

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *o projeto em*

1ª discussão e 1ª votação

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *o projeto em*

2ª discussão e 2ª votação

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

19 / 03 / 2019

PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 13 / 03 / 19
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

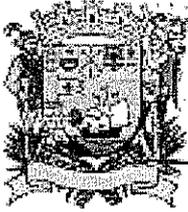
OS APARECERES DAS COMISSÕES

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

A SANCÃO
Em 19 / 03 / 2019
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROC.: _____
FOLHA: 03 verso
ASS.: *zml*



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 04

ASS.: *leiva*

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 15/2019

MATÉRIA: "Altera a nomenclatura da Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº 2532/2017".

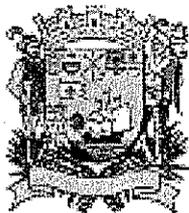
BASE LEGAL: Artigo 8º, "III"; Art. 22, "III", "c"; Art. 36, "III"; Art. 39 da LOM. Art. 128, "I"; Art. 132, "IV"; Art. 139, parágrafo único do R.I; Artigo 18 da LC nº 146/2011; Art. 51, "IV" da C.F. Art. 22, "III" da CESP.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora tem a competência de "Alterar dispositivos da Lei nº 2562/2017", que "Dispõe sobre a nomenclatura da tabela de vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II, item 2.2 da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, o que só poderia ser por Projeto de Lei. Os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis c.c. a Constituição Federal e Constituição Estadual.

Artigo 8º – Compete á Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições entre outras:

III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Artigo 18 – Os cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

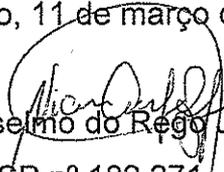
PROC.: _____
FOLHA: 04 verso
ASS.: *leiva*

forem preenchidas do quadro de comissionados, e por servidores do quadro permanente municipal. (Lei nº 146/11).

Em suma, os cargos definidos nesta Lei, já se encontram suas remunerações fixadas na Lei Complementar nº 2532/2017, não inovando nada neste sentido nesta Lei. Portanto a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade. É um breve parecer uma vez que não tivemos tempo hábil para analisar melhor o projeto. Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 11 de março de 2019.


Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665



| | |
|--------|-------|
| PROC.: | |
| FOLHA: | 05 |
| ASS.: | leira |

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/19

De autoria Da Mesa Diretora, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera a tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei nº. 2532/2017".

O referido projeto trata das correções necessárias na tabela acima citada, no entanto, tais correções não interferem nas remunerações já fixadas na Lei Complementar nº. 2532/2017. Tal propositura tem o objetivo de unificação da nomenclatura dos cargos em comissão, não havendo impacto financeiro.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de março de 2019.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

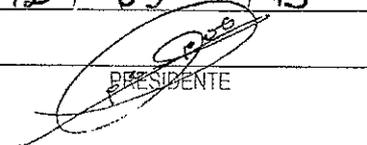

Pedro Renato da Silva
SECRETARIO

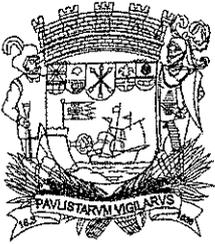

José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19


PRESIDENTE



PROC.: _____
 FOLHA: 06
 ASS.: leivo

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
 UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZENIL MILITÃO DOS SANTOS

12 / 03 / 19

O Vereador infra-firmado, nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº15/2019, de autoria de autoria da Mesa Diretora que **"Altera a Tabela do anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017"**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 12 de Março de 2019

0667
 Rogério da Silva Nascimento
 Vereador

Edivaldo Pereira Campos
 "Teimoso"
 VEREADOR

Mauricio Bardusco Silva
 VEREADOR

José Reis de Jesus Silva
 1º Secretário

Edmo Rodrigues Gusmão
 Vereador

Daniel Simões da Costa
 Vice-Presidente

Pedro Renato da Silva
 2º Secretário



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

| | |
|--------|--------------------------------|
| PROC.: | |
| FOLHA: | 07 |
| ASS.: | <i>[Handwritten Signature]</i> |

Ofício nº. 71/2019

São Sebastião, 21 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 15/19, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 19 de março p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

PRESIDENTE

À Sua Excelência
FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal de
São Sebastião/SP

| |
|--------------------------------------|
| PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO |
| GABINETE - PREFEITO |
| PROTOCOLO |
| Nº 686 / 19 |
| DATA 21/03/19 |
| 13:43 HS |
| VISTO <i>[Handwritten Signature]</i> |



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

PROC.:

FOLHA: 03

ASS.: *[Signature]*

COPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTOCOLO Nº 382/19

DATA 11 / 04 / 19

HORÁRIO 15 47

VISTO *[Signature]*

LEI

Nº 2612/2019

"Altera a Tabela do Anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2 da Lei nº 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

(...)

| NOMENCLATURA | TABELA 1.2 DO ANEXO I/REFERÊNCIA |
|--------------------------|----------------------------------|
| Assessora da Presidência | C |
| Assessor Parlamentar | D |
| Chefe | B |
| Diretor | A |
| Procurador - Geral | A |

(...)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.

[Signature]

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 465 – 11 de Abril de 2019

| | |
|----------|--------------------|
| PROC... | _____ |
| FOLHA... | 09 |
| ASS.. | <i>[Signature]</i> |

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4347/19
Auto 27580 - DEMOLIÇÃO
Infração Ambiental: Construção em Área de Preservação Permanente - APP.
Local: Estrada Rio Das Pedras, nº 3700 – Bairro: Cambury
Infrator: AMAURI

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27580 de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.

Flávio C. Carvalho
Chefe - Fiscalização Ambiental
Daniel H. Mutdat Fernandes
Secretário de Meio Ambiente

LEI

Nº 2612/2019

Altera a Tabela do Anexo II, item 2.2 constante da Lei 2532/2017.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Tabela de escala de Vencimentos dos cargos em comissão constante do Anexo II item 2.2 da Lei nº 2532/2017, que passa a ter a seguinte redação:

***ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS**

| NOMENCLATURA | TABELA 1.2 DO ANEXO II/REFERÊNCIA |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Assessoria da Presidência | C |
| Assessor Parlamentar | D |
| Chefe | B |
| Diretor | A |
| Procurador - Geral | A |

(...)"
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br